



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 03 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Aprova convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à implementação de patrulhamento preventivo da Guarda Municipal com Base Móvel e veículos de pequeno porte, além da realização de oficinas de prevenção para as lideranças locais e cidadãos, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado convênio, parte integrante da presente Lei, firmado entre o Município de Piracicaba e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à implementação de patrulhamento preventivo da Guarda Municipal com Base Móvel e veículos de pequeno porte, além da realização de oficinas de prevenção para as lideranças locais e cidadãos, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, da ordem de R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para custear as ações do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput deste artigo, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Guarda Civil do Município de Piracicaba, nas dotações orçamentárias nº 16011 - 06.181.0029.2398 - 449052, e nº 16011 - 06.181.0029.2323 - 339039, com fonte de recursos da União.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização das ações do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 16011 - 06.181.0029.2398 - 449052, vigentes para o exercício de 2013, com fonte de recursos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que *"aprova convênio celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à implementação de patrulhamento preventivo da Guarda Municipal com Base Móvel e veículos de pequeno porte, além da realização de oficinas de prevenção para as lideranças locais e cidadãos, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências"*.

A presente propositura visa o recebimento de recursos federais para auxílio da Guarda Civil Municipal na implantação de patrulhamento comunitário preventivo 24 horas, em bairros com maior vulnerabilidade, dentro do âmbito do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança com Cidadania, com pequena contrapartida do Município em recursos orçamentários municipais.

O patrulhamento comunitário e preventivo se dará, durante o dia, com a Base Móvel e, à noite, com viaturas. Além disso, a Guarda Civil pretende realizar aproximadamente 180 oficinas de prevenção com as lideranças comunitárias e população local, com a distribuição de 5.967 cartilhas de orientação à população dessas áreas de maior vulnerabilidade.

Como forma de avaliar os resultados das ações a serem realizadas a partir da presente propositura serão realizadas pesquisas de satisfação com os membros dessas comunidades e com os próprios guardas civis, além de avaliação dos talões de ocorrências da Guarda Civil, a fim de constatar a redução dos índices de criminalidade e de pequenas contravenções.

Cabe destacar, ainda, que o que se pretende com este projeto é uma atuação preventiva da Guarda Civil em áreas de baixa renda na periferia da cidade, a mais atingida pela criminalidade e o tráfico de entorpecentes, seguindo a filosofia da SENASP/MJ e buscando a unificação dos trabalhos na área de segurança pública.

Nesse mesmo sentido, é importante destacar que o Município já firmou parcerias anteriores com a SENASP/MJ, favorecendo nossas instalações e

equipamentos, a fim de que estes se mantenham sempre modernizados, em atendimento às expectativas da população (com equipamentos de comunicação portátil, computadores, sistemas de GPS nas viaturas e manutenção da frota).

A Guarda Civil Municipal de Piracicaba na busca por soluções pacíficas de resolução de conflitos e aproximação dará novo enfoque à população de vulnerabilidade social, com o intuito de despertar nestes atores sociais locais o desejo por compartilhar, de forma conjunta, a resolução dos conflitos e a busca incessante pela paz social. O patrulhamento comunitário tem o objetivo de tornar mais presente a Guarda Municipal nas comunidades que dela necessitam mais.

Com relação à contrapartida do Município de Piracicaba estamos encaminhando, para análise dos Nobres Edis, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 27 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 776419/2012

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Piracicaba/PR, para os fins que especifica.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, designada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, CNPJ 46.341.038/0001-29, daqui por diante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo PREFEITO BARJAS NEGRI, domiciliado na Rua Cel. Antônio Correa Barbosa, 2233 Cnacara, Piracicaba/SP, CPF 611.264.978-00, resolvem celebrar o Convênio 776419/2012, de conformidade com o Processo nº 08020.027222/2012-95, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e alterações, e na Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes na implementação de patrulhamento preventivo da guarda municipal com Base Móvel e Veículos de Pequeno Porte, além de realização de Oficinas de Prevenção para as lideranças locais e cidadãos que são formadores de opinião na sua comunidade, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e aprovada pelo Secretário da SENASP/MJ, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste CONVÊNIO se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciadas nas seguintes ações:
 - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
 - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
 - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
 - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
 - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
 - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
 - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
 - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
 - i) transparência de sua execução; e
 - j) garantia da participação da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENIENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexistibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- l) Recoilar à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Elaborar um PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em que sejam respeitados os seguintes princípios:
 - Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado.
 - Promoção dos Direitos Humanos.
 - Obediência à legalidade.
 - Incentivo à participação comunitária.
 - Promoção do pluralismo organizacional e gerencial.
 - Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.
- q) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio.
- r) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.
- s) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.
- t) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou inobservância de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

u) Registrar no SICOMV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade com o inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 507/2011 - MP/MF/CGU.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVÊNIO deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 265.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais), conforme o Plano de Atribuição aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2012, Lei 12.595/2012, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8955.0001 - 045673 - Nacional, PI 3004-C, na Natureza da Despesa 3340.41, 2012NE800175 no valor de R\$ 37.115,00 (trinta e sete mil, cento e quinze reais), e 4440.41, 2012NE800221 no valor de R\$ 236.385,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais), SENASP/MJ.

II - CONVÊNIENTE:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.465/2011 e Portaria nº 1.304, de 29/06/2012, publicada no DOU de 03/07/2012. Unidade: 16011; Função: 06; Sub-Função: 181; Programa: 0029; Projeto/Atividade: 2398; Natureza da Despesa: 44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVÊNIENTE, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0332-8, Conta corrente nº 60001087, Caixa Econômica Federal-104, Piracicaba/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em carentes de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVÊNIENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVÊNIENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVÊNIENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será contado a partir da data de sua assinatura até 26 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVÊNIENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVÊNIENTE durante a vigência deste instrumento, zelando pela conservação e manutenção dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Firmando o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVÊNIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/OG/MF/MCT nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomas de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, fíndos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO, sem autorização pela autoridade competente do CONCEDENTE.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICOMV e comunicadas ao CONCEDENTE, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao CONVÊNIENTE deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Piracicaba, na Rua Cel. Antonio Correa Barbosa, 2233, CEP: 13400-900, Piracicaba-SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

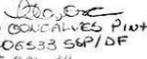
E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVÊNIENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.


REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública


BARJAS NEGRÍ
Prefeito do Município de Piracicaba

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Lilian Gonçalves Pinto
Identidade: 1.906533 SSP/DF
CPF: 825.546.921-34

Nome: 
Alane Tígina Pereira de Jesus
Identidade: 2.388.103-SSP/DF
CPF: 011.772.361-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 08 / 2013
ASSUNTO: CONVÊNIO / UNIÃO / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / PRONASCI
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 26 DE MARÇO DE 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, OS QUAIS SE DESTINARÃO À IMPLEMENTAÇÃO DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO DA GUARDA MUNICIPAL COM BASE MÓVEL E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PREVENÇÃO PARA AS LIDERANÇAS LOCAIS E CIDADÃOS, NO ÂMBITO DO PRONASCI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 398
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 398

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	16010 - GUARDA CIVIL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16011 - GUARDA CIVIL
FUNÇÃO	06 - SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO	181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA	0029 - SEGURANCA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.398.0000 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE PATRULHAMENTO DA GMP
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOUREIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2013	2014	2015
	12.000,00	12.000,00	12.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	200.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	188.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2013	2014	2015
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	25.000.000,00	26.091.940,00	17.752.414,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-43.300.000,00	-59.103.540,00	-63.939.017,00
SALDO ATUAL	-18.300.000,00	-33.011.600,00	-46.186.603,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2013

RECEITAS	909.803.995,00	981.926.880,00	1.071.662.105,00
DESPESAS	-866.900.055,00	-934.150.866,00	-1.019.488.431,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	42.903.940,00	47.776.014,00	52.173.674,00
RESULTADO FINANCEIRO	24.603.940,00	14.764.414,00	5.987.071,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONVÊNIO / UNIÃO / MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / PRONASCI	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,00%	0,00%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,00%	0,00%	0,00%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	44.391.940,00	50.764.014,00	56.661.674,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	26.091.940,00	17.752.414,00	10.475.071,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE MARÇO DE 2013.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
EXCESSO DE ARRECAÇÃO;
 REDUÇÃO DE DESPESAS;
 SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL)	20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO)	-13.711.197,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL)	6.288.803,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;
 CRESCIMENTO ECONÔMICO;
 REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

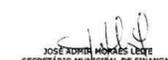
ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2013)	-12.371.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	13.720.940,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.


PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879


JOSÉ ROMÃO MORAES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA, nos termos das Leis nº 5.735/06, 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 60.724.754/0001-16, nos termos da Lei Municipal nº 5.735, de 24 de maio de 2006, alterada pelas de nº 6.198, de 15 de abril de 2.008 e nº 6.910, de 05 de novembro de 2.010.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública municipal deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e 6.910/10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA, nos termos das Leis nº 5.735/06 6.198/08 e 6.910/10".

Preliminarmente, importante ressaltar que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA foi fundada em 25 de fevereiro de 1.989, tem seus atos estatutários registrados em 08 de maio de 1.989 e encontra-se formalmente constituída no Município de Piracicaba, desenvolvendo, desde então, atividades de fomento à cultura.

Dentre as inúmeras atividades desenvolvidas pela entidade em Piracicaba, conforme consta dos Relatórios de Atividades de 2.011 e 2.012, podemos mencionar que a mesma cumpre os seguintes objetivos:

- § desenvolver o espírito associativo e cooperativo entre os membros da comunidade de Santana;
§ proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, assistenciais, artísticas, educacionais e religiosas;
§ proporcionar ao bairro condições básicas de desenvolvimento sócio-econômico e de promoção humana.
§ Além de promover festas tradicionais e culturais de interesse da população, tais como: gincanas de carnaval, desfile das crianças, cuccagna de carnaval, venda de pizzas, paixão de cristo, concurso de ovos tingidos, baile de aleluia, escolha de rainha e embaixatriz da Festa do Vinho, Judas, noite do pastel, baile das mães, jantar italiano, festa do vinho, festa julina, dias de louvor à Santana, padroeira da comunidade, show de dublagem, bingos, quermesses, festa da criança, mercadim de natal, dentre outros eventos de integração da cultura daquela comunidade.

Importante frisar que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTANA é associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com registro no Conselho Municipal de Turismo – COMTURPI.

Assim, Nobres Edis, visando contribuir para a continuidade do trabalho já realizado pela referida entidade e, no interesse de atender aos anseios da comunidade piracicabana para que esse trabalho continue rendendo frutos, é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 27 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. FELLIPE RIBAS DIAS DOS REIS, RG. 28.737.813-5, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Aeroporto, referência 17-B, cargo criado pela Lei Municipal nº 7560 de 19 de março de 2013, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
Aquisição de equipamentos de informática.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: RAFAEL JACON BOMBINI EPP, ELLO ARMAZENAGENS LTDA, LUCIMARA ZÉRIO EPP, VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP, C16 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, E.R SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA – EPP, GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, BLACKOUT MAGASIN LTDA e TORINO INFORMÁTICA LTDA, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR as propostas da empresa C16 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME no lote 02, tendo em vista que o produto ofertado não atende os sub itens 1.3 (tensão de entrada não é bivolt) e 1.21 (bateria do modelo de expansão não é selada); ELLO ARMAZENAGENS LTDA nos lotes 01 por descumprimento do item 17.2 (o catálogo apresentado é insuficiente para análise do equipamento) e lote 05, item 06 por descumprimento dos itens 2.1.1 e 2.2.3 (não especificou a capacidade dos Ribbons e etiquetas); E.R SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA no lote 02, por descumprimento do item 1.7 (fator de potência inferior ao solicitado); VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME nos lotes 02, tendo em vista que o produto ofertado não atende os sub itens 1.3 (tensão de entrada não é bivolt) e 1.21 (bateria do modelo de expansão não é selada), e no lote 05, item 06 (não especificou a capacidade de impressão dos Ribbons); GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA e RAFAEL JACON BOMBINI EPP no lote 01, por descumprimento do item 10.3 (velocidade de rotação de disco inferior ao solicitado) e 10.1 (quantidade de discos inferior ao solicitado); J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP e LUCIMARA ZÉRIO EPP no lote 05, item 06, por descumprimento dos itens 2.1.1 e 2.2.3 (não especificou a capacidade dos Ribbons e etiquetas) e CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA - EPP no lote 02 (preço inaceitável) e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os lotes 01 e 03 para a empresa E.R SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA, os lotes 04 e 06 para a empresa CLAUDIO OLIVEIRA DE SANTANA - EPP e o lote 05 para a empresa GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

Fica FRACASSADO o lote 02.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 02 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
Aquisição de coletes de proteção balística.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. EPP; COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS; UNIFORMES CAMPINAS LTDA. EPP e RUBENS LOURENÇO BRANDALISE EIRELI EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 02 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013
Aquisição de camisetas.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: H SOUZA GONÇALVES CONFECÇÕES ME, EVANDRO TORRECILHA – ME, FÁBIO VIEIRA – ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, A.M. WELLER CONFECÇÕES – ME, MAX BERNARD ARRIAGADA ESPINOZA - ME e THUNDER IND., COM., IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES LTDA ME, DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa THUNDER IND., COM., IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES LTDA ME (não apresentou amostra) e CLASSIFICAR as demais.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa EVANDRO TORRECILHA – ME.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, após encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 02 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/13

Execução de serviços de manutenção de áreas públicas no município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, compreendendo inclusive a compostagem dos materiais resultantes

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das documentações apresentadas pelas referidas empresas e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto aos atestados técnicos e Secretaria Municipal de Finanças quanto ao Balanço Patrimonial, tendo como participantes as empresas: INTERATIVA SERVICE LTDA., GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA., ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., e ENGEMAIA & CIA LTDA., DELIBEROU por INABILITAR as empresas ENGEMAIA & CIA LTDA por descumprir os itens 7.2.20 (responsável técnico diverso) e 7.2.21.2.a (não comprovou experiência do responsável técnico), GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA por descumprir os itens 7.2.21.1.a. (não comprovou experiência do responsável técnico) e 7.2.21.2.a (não comprovou o quantitativo exigido), INTERATIVA SERVICE LTDA por descumprir o item 7.2.21.2.b (apresentou atestado operacional de empresa diversa), HABILITAR a empresa ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcado para o dia 12/04/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 02 de abril de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

Advertisement for Dengue fever (Febre Maculosa) featuring cartoon mosquitoes and a real mosquito. Text: FEBRE MACULOSA Ou Doença do Carrapato. Se tratada a tempo, tem cura. Se não tratada, pode MATAR!!! PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA. Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

**COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA**

PORTARIA C.P.P.S. Nº 269, DE 20 DE MARÇO DE 2013.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, funcionário público municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III segunda parte e inciso XIII, com penalidade prevista no artigo 201, inciso IV e art. 208, inciso II segunda parte, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 20 de março de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00071 Data de emissao: 01/04/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 014/2013
Credor: KARISMA COM.DE MATS.DE ESCR.E INFORM.LTDA CNPJ/MF 09609963-0001/61
Endereco: R.JOAO MACHADO GOMES JR,1241
Cidade: LIMEIRA (IPP UF: SP CEP: 13480475 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000322630000 0101011000 339030 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****1.162,90 *****1.162,90

UM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE	
			Abril	Maio
			1.162,90	
			Julho	Agosto
				Setembro
			Outubro	Novembro
				Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM COMPRA DIRET			
A 03/2013 MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ITENS: 02,08,12, 14,15,16,19 E 21.			
REQ: 043/13			
PROC: 014/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	1.162,90	1.162,90

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.162,90

Subitem: 16

Local e Data da Entrega
IPPLAP 01/04/2013
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00072 Data de emissao: 01/04/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 014/2013
Credor: TRAVAGIN E TRAVAGIN LTDA CNPJ/MF 56679863-0001/91
Endereco: ROD.SP 215-KM 98 - CRISTO REDENTOR
Cidade: PORTO FERREIRA UF: SP CEP: 13660000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000322630000 0101011000 339030 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****423,90 *****423,90

QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE	
			Abril	Maio
			423,90	
			Julho	Agosto
				Setembro
			Outubro	Novembro
				Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM COMPRA DIRET			
A 03/2013IP MATERIAL DE ESCRITÓRIO- ITENS: 09,10,11,13,17 E 18.			
REQ: 043/13			
PROC: 014/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	423,90	423,90

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****423,90

Subitem: 16

Local e Data da Entrega
IPPLAP 01/04/2013
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00073 Data de emissao: 01/04/2013 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 014/2013
Credor: AMARILDO JOSE PAROLINA ME CNPJ/MF 08107858-0001/61
Endereco: R.DONA MARIA,80
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13424160 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 04122000322630000 0101011000 339030 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****404,97 *****404,97

QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE	
			Abril	Maio
			404,97	
			Julho	Agosto
				Setembro
			Outubro	Novembro
				Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM COMPRA DIRET			
A 03/2013 MATERIAL DE ESCRITÓRIO-ITENS: 01,03,04,05,06,07 E 20.			
REQ: 043/13			
PROC: 014/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	404,97	404,97

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****404,97

Subitem: 16

Local e Data da Entrega
IPPLAP 01/04/2013
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

**SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO**

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa.

Piracicaba, 02 de Abril de 2013.

Leila Aparecida Macario Fernandes
Departamento de Finanças

ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Cód. Ligação	Camê	Consumidor Proprietário
	827	PAULA LEME MENDES DE OLIVEIRA
	831	DINÂMICA FÁB. RESERVATÓRIOS E EQUIPAM/TOS LTDA ME

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 1 Abril 2.013

Protocolados e Encaminhados

- Protocolos Interessados
- 001545/2013 MARCIO JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
 - 001546/2013 VALÉRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 - 001547/2013 GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME
 - 001548/2013 REGINA APARECIDA PENTEADO
 - 001551/2013 EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA.
 - 001552/2013 PEDRO ACLIBERTO FURLAN
 - 001553/2013 PEDRO FERREIRA DE CAMARGO
 - 001554/2013 VIGILÂNCIA SANTÁRIA
 - 001555/2013 FERNANDO DOS SANTOS DE MARAIS
 - 001556/2013 IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA.
 - 001557/2013 LUIS ALBERTO CHRISTOFOLLETTI AUTOMATIZAÇÃO - ME
 - 001558/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 - 001559/2013 ANDRÉ S. SALVEGO
 - 001560/2013 CLEITON ALESSANDRO FESSEL
 - 001561/2013 JAQUELINE LOPES BORGES
 - 001562/2013 IMPEL COMERCIO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS LTDA - ME
- Despachos

- Protocolos Processo Interessado
- 000995/2013 000786/2013 LEIDIVAN ALMEIDA FRAZÃO: "Deferido".
 - 001202/2013 000920/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído".
 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 001370/2013 CLAUDINEI RODRIGUES: "Indeferido".
 - 001409/2013 001051/2013 SELA LICENCIAMENTOS E PROJETOS: "Deferido em Parte".
 - 001419/2013 001061/2013 JOSEANE APARECIDA DOMINGOS: "Concluído".
 - 001420/2013 DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO: "Concluído".
 - 001425/2013 JOAO BETIN: "Deferido".
 - 001430/2013 JOSE VALDEMIR BESSI: "Concluído".
 - 001441/2013 ISMAEL SEBASTIAO AGOSTINI: "Deferido".
 - 001459/2013 001085/2013 JOEL JOSE DE OLIVEIRA: "Deferido".
 - 001482/2013 001098/2013 SILVIA MARIA BORDIM SELLES: "Indeferido".
 - 001519/2013 001117/2013 ROSELI DE FATIMA GARCIA: "Indeferido".
 - 001527/2013 001124/2013 DEISE DE CARVALHO S. OLIVEIRA: "Indeferido".
 - 001549/2013 000002/2013 JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL: "Concluído".
 - DE PIRACICABA
 - 001550/2013 000002/2013 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
 - DE PIRACICABA
 - 004808/2012 003263/2012 VILMA AP. SOAVE: "Concluído".
 - 005184/2012 003576/2012 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO UIRAPURÚ: "Arquivado".
 - 005487/2012 CONSTRUTORA GUIDOTTI LTDA.: "Concluído".
 - 005571/2012 003263/2012 VILMA AP. SOAVE: "Concluído".

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2013.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/13

Art. 1º Fica outorgado o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Senhor Sérgio Antonio Fortuoso, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



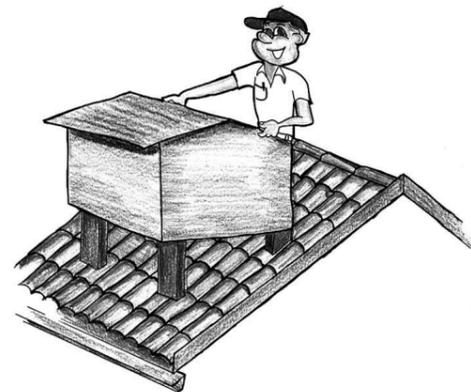
Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).